

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1177/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.**

**VIGÊNCIA: 11/12/2023 A 09/12/2024**

**DETENTOR DA ATA:**

**LUCIR COLPANI - ME**

**CNPJ nº: 14.072.205/0001-97**

**TELEFONE: (46) 3523-0238**

**E-MAIL: metalurgicacolpani@hotmail.com**

**R OTACILIO BRITO, 487 Q 1126 LTE 01 SL 01 - CEP: 85604483 - BAIRRO:  
PADRE ULRICO**

**Francisco Beltrão/PR**

---

---

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1177/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 - Processo nº 804/2023**

Aos onze dias de dezembro de 2023, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 150/2023**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/12/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LUCIR COLPANI - ME, sediada na R OTACILIO BRITO, 487 Q 1126 LTE 01 SL 01 - CEP: 85604483 - BAIRRO: PADRE ULRICO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.072.205/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCIR COLPANI, portador do RG nº 71657892 e do CPF nº 838.635.089-04.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal;conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2.** Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
LOTE: 001 - METALÚRGICA	1	90487	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 05 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM TUBOS 30X40 (1,50MM), COM FECHADURA, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	200,00	337,50
LOTE: 001 - METALÚRGICA	2	90488	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 05 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM TUBOS 30X40 (1,50MM), COM VISOR VERTICAL DE 0,20X1,00M OU 0,40X0,40M A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM FECHADURA, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	150,00	311,58
LOTE: 001 - METALÚRGICA	3	90489	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE CORRER (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 05 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE (INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CHAPA FRIZADA, PRETA, 0,60MM, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO,	M2	150,00	264,10

			INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO (COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.			
LOTE: 001 - METALÚRGICA	4	90490	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 05 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), EM CHAPA LISA Nº 16, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	100,00	317,20
LOTE: 001 - METALÚRGICA	5	90491	PORTA DE FERRO CHAPEADA DE ABRIR (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 05 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA PORTA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), EM CHAPA LISA Nº 16, COM VISOR VERTICAL DE 0,20X1,00M OU 0,40X0,40M A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	150,00	320,04
LOTE: 001 - METALÚRGICA	6	90492	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA JANELAS REMOVÍVEL PARA MANUTENÇÃO, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	350,00	163,35
LOTE: 001 - METALÚRGICA	7	90493	TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA, METÁLICA, GALVANIZADA PARA PORTA DE ABRIR, CORRER OU VAI E VEM, COM PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	150,00	201,42
LOTE: 001 - METALÚRGICA	8	90494	PORTÃO DESLIZANTE EM FERRO MECÂNICO 3/8, COM TUBOS RETANGULAR 30X40 (1,50MM) COM NO MÍNIMO 3 TRAVESSAS HORIZONTAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO TRILHO, EM CANTONEIRA 1"1/8, TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO.	M2	200,00	206,10
LOTE: 001 - METALÚRGICA	9	90495	PORTÃO CHAPEADO DESLIZANTE OU DE ABRIR TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, E DESLOCAMENTO, COM FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	200,00	238,41
LOTE: 001 - METALÚRGICA	10	90496	FORMA PARA MEIO-FIO FABRICADA EM CHAPA LISA 12MM, COM 32CM DE ALTURA, COM CANTONEIRA 3/46 EM CIMA E EM BAIXO COM FUROS A CADA 25CM, FERRO 3/8 VERGALHÃO COM 50CM PARA FIXAÇÃO, PEÇA COM 3M, INCLUINDO A MÃO DE OBRA PARA CONFECÇÃO.	MTLIN	100,00	223,74
LOTE: 001 - METALÚRGICA	11	90497	BARRA ANTIPÂNICO COM MAÇANETA E CHAVE, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	15,00	590,13
LOTE: 001 - METALÚRGICA	12	90498	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA COM MAÇANETA E CHAVE, FABRICADA EM CHAPA DE	UN	15,00	625,27

			AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.			
LOTE: 001 - METALÚRGICA	13	90499	BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE FOLHA DUPLA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4, TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	579,33
LOTE: 001 - METALÚRGICA	14	90500	BARRA ANTIPÂNICO, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO 18 COM LINGUETA MACIÇA 3/4 TUBO ACIONADOR REDONDO 3/4, TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CREMONAS E CABO DE AÇO COM BAGUETE DE PROTEÇÃO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS CORES A DEFINIR, DE ACORDO COM AS NORMAS DA NBR 11785, INCLUINDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO.	UN	20,00	579,87
LOTE: 001 - METALÚRGICA	15	90501	APARELHO DE ALONGAMENTO COMPOSTO POR: ESPALDAR, BARRAS E BARRAS PARALELAS, EM TUBO DE 1"1/2 (1,90MM) TAMANHO A DEFINIR. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. A LICITANTE DEVERÁ EXECUTAR O NIVELAMENTO DA SUPERFÍCIE E A BASE DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO).	UN	5,00	1.779,75
LOTE: 001 - METALÚRGICA	16	90502	GUARDA CORPO TIPO "GRADIL", COM APOIO PARA AS MÃOS, EM FERRO, TUBO REDONDO, COM 1"1/2, (1,50MM) E TUBOS 5/8 (1,25MM), UMA BARRA SUPERIOR E UMA INFERIOR, SENDO A DISTANCIA MÁXIMA DE 10CM ENTRE TUBOS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL E O TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (CONFORME PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 14718 GUARDA CORPOS PARA EDIFICAÇÃO).	M2	800,00	274,95
LOTE: 001 - METALÚRGICA	17	90503	JANELA BASCULANTE EM FERRO (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 06 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA JANELA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO). EM CANTONEIRA DE 7/8X1/8, FERRO TEE 1/8X3/4 FERRO CHATO 1/8X3/4, ALAVANCADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E O DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.	M2	200,00	311,58
LOTE: 001 - METALÚRGICA	18	90504	JANELA DE CORRER EM FERRO PERFILADO (CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 6 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS E PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA JANELA A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), COM CANTONEIRA 7/8X1/8, COM SOLEIRA DE NO MÍNIMO 13CM EM CHAPA 1,50MM E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO(COM SILICONE PU 44) E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.	M2	200,00	289,53
LOTE: 001 - METALÚRGICA	19	90505	CORRIMÃO DE PAREDE DUPLO EM TUBO DE FERRO REDONDO, COM 1"1/2 DE DIÂMETRO ESPESSURA DE 1,50MM, COM CANTOS ARREDONDADOS, PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. (ATENDENDO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E NBR 9050).	MTLIN	1.000,00	207,00
LOTE: 001 -	20	90506	SOLDA EM GERAL, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS	HR	400,00	143,28

METALÚRGICA			MATERIAIS E DESLOCAMENTO. TIPOS DE SOLDA: TIG/MIG/MAG/ELÉTRICA/ELETRODO REVESTIDO ( O TIPO DE SOLDA SERÁ A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO).			
LOTE: 001 - METALÚRGICA	21	90507	GRADE DE PROTEÇÃO PARA JANELA CHUMBADA NA ALVENARIA COM NO MINIMO 06 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA GRADE A PAREDE(INCLUINDO CORTE DE PAREDE E FECHAMENTO), CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO 3/8 E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM NO COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, CHUMBADA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	250,00	259,78
LOTE: 001 - METALÚRGICA	22	90508	GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA DE ABRIR OU CORRER, COM NO MINIMO 06 GRAPAS SOLDADAS NAS LATERAIS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA PORTA EM QUANTIDADES QUE GARANTEM A FIRME FIXAÇÃO DA GRADE A PORTA, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO "3/8" E CANTONEIRA 7/8X1/8, COM DISTÂNCIAS MÁXIMAS ENTRE FERROS DE 10 CM, COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA CONFECCÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	100,00	281,61
LOTE: 001 - METALÚRGICA	23	90509	GRADIL METÁLICO PARA MUROS, CONFECCIONADA EM FERRO MECÂNICO "3/8", FIXADO EM TUBOS 20X30 (1,50MM), COMPRIMENTO E LARGURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS;	M2	250,00	259,38
LOTE: 001 - METALÚRGICA	24	90510	GRADIL COM TUBO REDONDO DE 2" POLEGADAS (1,50MM), SOLDADO, COM DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS TUBOS DE 10CM, PINTADA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL, MODULADA NAS DIMENSÕES DETERMINADAS NA SOLICITAÇÃO. A GRADE SERÁ FIXADA JUNTO AO PILAR METÁLICO OU EM CONCRETO. TODOS OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DEVERÃO SER NOVOS E SEM DEFEITO DE FABRICAÇÃO. AS GRADES DEVERÃO SER PERFEITAS E NÃO APRESENTAR REBARBAS E SALIÊNCIAS, TODAS AS SOLDAS DEVERÃO SER EM CORDÃO CONTÍNUO. DEVERÁ ESTAR INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS;	M2	800,00	331,78
LOTE: 001 - METALÚRGICA	25	90511	GRADIL COM TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS;	M2	500,00	389,43
LOTE: 001 - METALÚRGICA	26	90512	TERÇA METÁLICA EM VIGA U 75X38 SOLDADA, CHAPA 14, ENRIJECIDA, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, PARA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL (MONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA).	MTLIN	800,00	68,98
LOTE: 001 - METALÚRGICA	27	90513	REPAROS EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA DE PRÉDIOS DA MUNICIPALIDADE COMO TESOURAS E VIGAS. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, SOLDA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	MTLIN	400,00	64,80
LOTE: 001 - METALÚRGICA	28	90514	PORTÃO DE ELEVAÇÃO VAZADO, COM CHAPA DE ESPESURA MÍNIMA DE 18MM E COM TUBOS DE BITOLA MÍNIMA DE 1"1/2. INSTALADO NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREPARADO PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO.	M2	80,00	532,89

LOTE: 001 - METALÚRGICA	29	90515	PORTÃO TELA TIPO "OTIS" MALHA 5X5 CM, ABRIR OU CORRER, COM LARGURA E ALTURA A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, EM QUADROS DE TUBO GALVANIZADO DE 2", CHAPA 14MM A CADA 2 METROS, COM REFORÇO EM "X" DE TUBO GALVANIZADO DE 20X20MM, COM PONTALETES DE TUBO DE 2", CHAPA 14MM, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO E A PINTURA CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL	M2	80,00	340,20
LOTE: 001 - METALÚRGICA	30	90516	TELA MILIMÉTRICA TIPO GUILHOTINA, GALVANIZADA, PERFIL METÁLICO, COM ACESSÓRIOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM VEDAÇÃO DE FORMA A GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	15,00	198,00
LOTE: 001 - METALÚRGICA	31	90517	RAMPA METÁLICA EM CHAPA XADREZ 11MM, COM ALTURA MÁXIMA DE 20 CM, TAMANHO A DEFINIR NO LOCAL DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO. DEVERÁ SER OBSERVADO AS NORMAS REGULAMENTADORAS, EM ESPECIAL A NBR 9050 DE 2020;	M2	80,00	344,83
LOTE: 001 - METALÚRGICA	32	90518	GRADIL EM PILARETES METÁLICOS E TELA DE AÇO GALVANIZADO: MODELO DE REFERÊNCIA: GRADIL MORLAN - PILARETES: SEÇÃO 4CM X 6 CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 2M - GRADIL: MALHA 5CM X 20CM, - FIO 5,10MM. ALTURA E PINTURA/COR A DEFINIR CONFORME SOLICITAÇÃO . INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, INSTALAÇÃO, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, DESLOCAMENTO	M2	250,00	355,50
LOTE: 001 - METALÚRGICA	33	90519	TRILHO PARA PORTÃO DE CORRER EM CANTONEIRA DE FERRO 1"X3/16 CHUMBADO, COM CHUMBADORES/GRAPAS DE FERRO SOLDADAS NO TRILHO EM "W", COM DISTANCIA MINIMA ENTRE CHUMBADORES DE 50CM. O TRILHO DEVE SER CHUMBADO NA ALVENARIA QUE GARANTA A FIRME FIXAÇÃO DO TRILHO A BASE( INCLUSO CORTE DA BASE E FECHAMENTO/CHUMBAMENTO). INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E CHUMBAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (QUANDO NECESSARIO REMOÇÃO DE TRILHO EXISTENTE).	MTLIN	100,00	43,65
LOTE: 003 - ISOLAMENTO TÉRMICO PARA COBERTURA	1	90544	MANTA TÉRMICA DUPLA FACE PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO TELHADO / COBERTURA / ISOLAMENTO , TARUGAMENTO, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	1.000,00	61,75
LOTE: 003 - ISOLAMENTO TÉRMICO PARA COBERTURA	2	90545	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA PARA COBERTURA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, INSTALAÇÃO E MÃO DE OBRA, TANTO PARA INSTALAÇÃO BEM COMO PARA RETIRADA DE MANTA ANTERIOR, ALINHAMENTO E DEMAIS AJUSTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA ADEQUAÇÃO. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	M2	600,00	76,66
LOTE: 004 - INOX - CORRIMÃO	1	90546	CORRIMÃO DE PAREDE EM AÇO INOX 304, TUBO 1"1/2, CONTÍNUO E TERMINANDO EM CURVA , INCLUINDO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MATERIAL E DESLOCAMENTO.OBS.: APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO.	MTLIN	200,00	240,27
LOTE: 004 - INOX - CORRIMÃO	2	90547	CORRIMÃO INTERMEDIÁRIO EM AÇO INOX 304, TUBO 1"1/2, CONTÍNUO E TERMINANDO EM CURVA, INCLUINDO CHUMBADOR DE FIXAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, MATERIAL E DESLOCAMENTO. OBS.: APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO.	MTLIN	100,00	256,50
LOTE: 004 - INOX - CORRIMÃO	3	90548	GUARDA CORPO EM AÇO INOX 304, CONFORME PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIROS, SENDO TUBO SUPERIOR DE 1"1/2, GRADE EMBUTIDA COM TRAVESSA NA VERTICAL SENDO 5/8", TUBO NA HORIZONTAL 1"1/4,	M2	200,00	591,42

			INCLUINDO CHUMBADOR DE FIXAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO, CONTENDO CORRIMÃO DUPLO NAS ALTURAS CONFORME NBR 9050, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, MATERIAL E DESLOCAMENTO.OBS.: APRESENTAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO.			
LOTE: 004 - INOX - CORRIMÃO	4	90549	PUXADOR DUPLO TUBULAR EM AÇO INOX POLIDO 304. TUBO 1"1/2(38MM) PAREDE 1.2MM. ACABAMENTO SEM ARESTAS E EXTREMIDADES RECURVADA. ENTRE FUIOS CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. APLICAÇÃO: PORTAS DE VIDRO TEMPERADO. INCLUINDO, MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO. (OBS: QUANDO NECESSÁRIO REMOÇÃO DO PUXADOR EXISTENTE). PUXADOR CONFORME IMAGEM EM ANEXO.	MTLIN	30,00	262,79
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	1	90550	PORTA COMPLETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE ABRIR, VENEZIANA, NA COR E TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	618,94
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	2	90551	PORTA COMPLETA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE CORRER, COM VIDRO LISO TEMPERADO 6MM, NA COR E TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	674,87
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	3	90552	PORTA COMPLETA EM ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) DE ABRIR COM VISOR EM VIDRO LISO TEMPERADO 6MM, COR E TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A PORTA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	687,95
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	4	90553	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM DE ESPESSURA) COM DUAS OU QUATRO FOLHAS VIDRO LISO TEMPERADO 6MM, COR E TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A JANELA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	499,60
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	5	90554	JANELA BASCULANTE DE ALUMÍNIO ANODIZADO (30 MM) E VIDRO LISO TEMPERADO 6MM, COR E TAMANHO A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO, INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A JANELA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	301,85
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	6	90555	JANELA TIPO GUILHOTINA ALUMÍNIO ANODIZADO SEM VIDROS, COM TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA ACOPLADA EM CAIXILHO DE PERFIL DE ALUMÍNIO COR NATURAL E TRAVAS TRAMELAS "BORBOLETA" FIXADORAS EM ALUMÍNIO, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A JANELA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	344,22
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	7	90556	JANELA TIPO GUILHOTINA DE ALUMÍNIO ANODIZADO (30MM) COM VIDRO TEMPERADO DE 6MM, COM VEDAÇÃO Á GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	M2	80,00	359,76

			INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A JANELA ESTIVER FECHADA).			
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	8	90557	JANELA DE CORRER ALUMÍNIO ANODIZADO (30MM) SEM VIDROS, COM TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA ACOPLADA EM CAIXILHO DE PERFIL DE ALUMÍNIO COR NATURAL E TRAVAS TRAMELAS "BORBOLETA" FIXADORAS EM ALUMÍNIO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL. (SEM PARAFUSOS APARENTES, PARA IMPOSSIBILITAR A RETIRADA DA MESMA QUANDO A JANELA ESTIVER FECHADA).	M2	80,00	538,56
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	9	90558	REQUADRO FIXO EM PERFIL EM ALUMÍNIO ACOPLADO EM JANELA TIPO BASCULANTE, COM TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA, EM CAIXILHO DE PERFIL DE ALUMÍNIO COR NATURAL, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO E TRAVAS TRAMELAS "BORBOLETA" FIXADORAS EM ALUMÍNIO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	50,00	441,83
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	10	90559	PORTA TIPO VAI E VEM SEM VIDROS, COM TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA ACOPLADA EM CAIXILHO DE PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO E DOBRADIÇAS VAI E VEM EM FERRO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	80,00	479,75
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	11	90560	PORTA DE CORRER SEM VIDROS, COM TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA ACOPLADA EM CAIXILHO DE PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, PUXADOR EM PERFIL DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COM VEDAÇÃO À GARANTIR ISOLAMENTO CONTRA INSETOS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	80,00	478,66
LOTE: 005 - ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO	12	90561	SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO POR TELA MOSQUITEIRA MILIMÉTRICA METÁLICA EM ESQUADRIAS EXISTENTES INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CONFECÇÃO, VEDAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO, CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	50,00	136,42
LOTE: 007 - TOLDO	1	90576	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E OU CONserto DE TOLDOS EM LONA ALPARGATAS EM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTE. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E OU REPARO, DESLOCAMENTO. COR DA LONA A DEFINIR CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	100,00	111,38
LOTE: 007 - TOLDO	2	90577	MÃO DE OBRA DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E OU CONserto DE TOLDOS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM, COM EMENDAS E ACABAMENTO EM PERFIL DE ALUMÍNIO, COM ALGEROSAS E VEDAÇÃO SE NECESSÁRIO EM ESTRUTURAS JÁ EXISTENTE. INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA, OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E OU REPARO, DESLOCAMENTO. COR DA LONA A DEFINIR CONFORME PADRÃO DO IMÓVEL.	M2	100,00	281,01
LOTE: 007 - TOLDO	3	90578	TOLDO ABAULADO EM LONA, COR A DEFINIR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 20X30MM CHAPA DE 1,20MM DE AÇO PRETO, COM LARGURA E COMPRIMENTO A DEFINIR, COM ESTRUTURA METÁLICA	M2	200,00	306,85



			DOS PEDESTAIS EM TUBO REDONDO EM AÇO PRETO MINIMO 2", COLOCADOS E CONCRETADOS COM DISTANCIAMENTO ENTRE PEDESTAIS DE NO MÁXIMO 03 METROS, CHAPA METÁLICA DE NO MÍNIMO 14 MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA, VEDAÇÃO COM ALGEROZAS E SILICONE. DEVERA SER INCLUIDO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, CONFECÇÃO, A MÃO DE OBRA, A INSTALAÇÃO, OS ACESSÓRIOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA: 36(TRINTA E SEIS) MESES.			
LOTE: 007 - TOLDO	4	90579	TOLDO EM LONA RETO OU ABAULADO, FIXO NA PAREDE, COR A DEFINIR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBO 20X30MM CHAPA DE 1,20MM DE AÇO PRETO, COM LARGURA E COMPRIMENTO A DEFINIR, COM PINTURA AUTOMOTIVA, VEDAÇÃO COM ALGEROZAS E SILICONE. DEVERÁ SER INCLUIDO NO CUSTO, O VALOR DO MATERIAL, CONFECÇÃO, MÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO, OS ACESSÓRIOS E MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO. GARANTIA: 36(TRINTA E SEIS) MESES.	M2	50,00	228,61

**Valor total da Ata R\$ 2.827.187,35** (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os produtos e serviços deverão ser entregues/executados, parceladamente, sem ônus para o Município, de acordo com as especificações do ANEXO I e ANEXO I-A do edital, parte integrante deste contrato, e as solicitações das Secretarias, nas unidades públicas cujo local será indicado na nota de empenho pela Secretaria Solicitante, dentro do perímetro urbano e rural do município de Francisco Beltrão – PR.

**3.2.** Os produtos e serviços a ser entregues/executados em prédios públicos de domínio da municipalidade no Município de Francisco Beltrão (área urbana e rural), devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas de deslocamento de funcionários e equipamentos.

**3.3.** O município solicitará orçamentos, no qual a CONTRATADA deverá constar o prazo de início e término do serviço/produto.

**3.4.** Após recebimento do orçamento pela CONTRATADA, o município solicitará o serviço/produtos de acordo com a necessidade, mediante nota de empenho.

**3.5.** Após o recebimento da nota de empenho para execução do serviço a CONTRATADA deverá agendar visita antecipada ao início dos serviços, acompanhada dos fiscais responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato.

**3.6.** A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da solicitação, o orçamento dos produtos/serviços a serem entregues/executados.

**3.7.** A entrega/execução dos produtos/serviços deverão ser realizadas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

**3.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.9.** Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

**3.10.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Os bens e serviços executados pela CONTRATADA, deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano.** (garantia no produto, material e instalação).

**4.2. A CONTRATADA será responsável pela limpeza, remoção e destinação dos entulhos, resíduos e materiais descartados de todos os itens dos lotes descritos neste termo, sem ônus para o município, inclusive deverá atender a legislação ambiental vigente para o descarte dos mesmos.**

4.3. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais, materiais e ferramental necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços e ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias para realização do serviço.

4.4. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.5. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

**4.6. Não poderá subcontratar do objeto licitado.**

4.7. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro/fiscal do quadro de funcionários do CONTRATANTE inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerarem necessário.

4.8. Entregar os produtos/serviços em perfeitas condições de uso, com local limpo e livre de entulhos.

4.9. Entregar os produtos/serviços no prazo estabelecido.

4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.11. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados (abrangendo também escadas, andaimes, betoneiras elétricas ou a combustão e linhas de vida) necessários ao fornecimento do produto e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de instalação, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.12. As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário, através da utilização de barreiras e cerquites, placas de avisos, fitas zebreadas, cones de sinalização e outros dispositivos de isolamento e sinalização. Caberá a CONTRATADA providenciar toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.13. Cumprir fielmente com todas as obrigações estabelecidas neste contrato.

4.14. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.



- 4.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 4.16. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- 4.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 4.18. A CONTRATADA é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
- 4.19. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.
- 4.20. Designar por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 4.21. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.22. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da CONTRATADA, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 4.23. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.
- 4.24. Manter os profissionais da equipe identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 4.25. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 4.26. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.
- 4.27. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços ao CONTRATANTE, orientando os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.
- 4.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 4.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.
- 4.30. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 4.31. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.
- 4.32. Responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas pelos profissionais da equipe técnica e encarregados ao patrimônio da CONTRATANTE, especialmente em equipamentos, materiais e pela desconexão de aparelhos eletroeletrônicos, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.
- 
-

4.33. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.34. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com aparelhamento adequado, por meio de pessoal especializado e treinado, responsabilizando-se, se for o caso, pela má atuação dos mesmos.

4.35. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.36. Fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, maquinários e ferramental necessário à execução dos serviços (incluindo escadas, andaimes e outros), cabendo ao CONTRATANTE quando for o caso somente o fornecimento dos materiais de consumo, tais como: cimento, areia, pedra, canos, conexões, fios, cabos elétricos, parafusos e outros.

4.37. Responsabilizar-se pelo depósito das ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam ocorrer.

4.38. Atender quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de equipe, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4.39. Fornecer ao CONTRATANTE relatório técnico dos serviços e das atividades desenvolvidas.

4.40. Recolocar nos seus respectivos lugares os objetos e equipamentos retirados para execução de serviços, bem como manter organizados os locais submetidos à manutenção, conforme NR-18 referente ao canteiro de obra.

4.41. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.42. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial;

4.43. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital.

5.9. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

5.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.12. Nomear membro do seu quadro de empregados para atuar como responsável pela fiscalização do bom andamento das atividades exercidas pela CONTRATADA.

5.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.14. Elaborar cronograma de serviços a serem executados pela CONTRATADA e fiscalizar o cumprimento destes, inclusive no que diz respeito ao prazo para conclusão dos serviços solicitados.

5.15. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

5.16.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 
-

**6.2.A CONTRATADA** deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

**7.1.1.** O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1.2.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

**7.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

**7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

**7.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

**7.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

**7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:**

**7.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;

**7.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

**7.3.3.3.** número do item e descrição do produto;

**7.3.3.4.** A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

**7.3.3.5.** valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

**7.3.3.6.** O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

**7.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.5.** Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da A CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.6.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por Recursos próprios do Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3290	07.002.12.361.1201.2032	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3950	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6300	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

9630	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1220	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
6340	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9430	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4880	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8920	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9400	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5250	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5750	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8610	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8860	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
10110	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3410	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3690	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3870	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5540	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5630	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8180	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8670	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9930	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
10200	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8120	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4290	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5800	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

**7.6.1.** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**7.7.** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

**7.8.** Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.9.** Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

**7.10.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

**7.11.** Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

**7.12.** Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Caberá ao Sr. **LUCIR COLPANI** portador do R.G. nº 71657892 e inscrito no CPF/MF sob nº 838.635.089-04, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

**8.1.1.** Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

**8.1.2.** Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelos Servidores:

**JEAN GIL DE OLIVEIRA**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**ILSON MOREIRA**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**CLAUDIO KOZAN**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**FRANCIELY ZAPNELINI**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**JOSE CARLOS KNIPHOFF**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**JULIO CESAR PERIN**, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS;  
**EDYO LEANDRO SANTI**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;  
**KARINE VAGNER**, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.3. A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR

### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:





**10.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**10.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**11.2.** A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**11.3.** Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	10% sobre o valor do empenho
<b>5</b>	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
<b>6</b>	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
<b>7</b>	20% sobre o valor total da Ata.

**11.4.** Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	<b>GRAU</b>

---

---

Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	<b>5</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<b>3</b>
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	<b>2</b>
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	<b>4</b>
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material, por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência,	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

**11.5.** A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

**11.6.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**11.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.9.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.10.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**11.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.12.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**11.13.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.14.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.15.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.16.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**12.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a **assinatura**, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

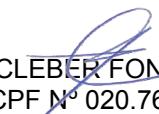
**14.2.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**14.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 150/2023** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 150/2023**.

**14.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. LUCIR COLPANI, qualificado preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2023.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

LUCIR COLPANI - ME  
  
CONTRATADA  
LUCIR COLPANI  
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

---

---

